A **UNIVERSIDADE LIVRE DO ESPORTE(UE**), como promotora, na sua qualidade de organização não governamental e sem fins lucrativos, abre esse regulamento pra dispor da abertura do concurso **“Mostra aí o que você sabe fazer com a bola de Futebol”**, dispondo das seguintes disposições:

**I – DO CONCURSO**

Art. 1° - O concurso tem como fim a inserção, promoção e incentivo dos jovens na atividade e carreira esportiva, para construir o caráter esportivo, a amigabilidade, o trabalho em equipe e a responsabilidade do compromisso comunitário.

Parágrafo único. Por essa razão disposta que a quantidade de colocados ultrapassa a 5 (cinco) pessoas, o intuito objetivo é gratificar o esforço dos jovens e não meramente a competitividade pelo prêmio.

Art. 2° - A concurso “Mostra aí o que você sabe fazer com a bola” não se sujeita a nenhuma legislação específica para promoção gratuita de prêmios, uma vez que ela não se adequa ao mesmo, seja “á título de propaganda”, uma vez que não é necessária a compra de produtos, ou seja na promoção do nome, visto que o intuito personae é inerente, e a motivação é respaldada no Art. 1° deste regulamento.

Parágrafo único. Para fins de legislação específica, o Art. 1° contesta:

* Lei 5.768/1971; legislação sobre distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, vale-brinde ou concurso, a título de propaganda, estabelece normas de proteção à poupança popular, e dá outras providências;
* Decreto 70.951/1972: Regulamenta a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, que dispõe sobre a distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, vale-brinde ou concurso, a título de propaganda, e estabelece normas de proteção à poupança popular;
* Portaria MF nº 41/2008: Regulamenta a distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, quando efetuada mediante sorteio, vale-brinde, concurso ou Modalidade assemelhada, a que se refere à Lei nº 5.768, 20 de dezembro de 1971, e o Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972 .

**II – DO PRÊMIO**

Art. 3° - A premiação contemplará **10 (dez) ganhadores** que cumprirem os requisitos dispostos no Art. 4° e 5° deste regulamento, com a seguinte disposição:

§1°. Do **1°** (primeiro) ao **6°** (sexto) colocado, será contemplado – individualmente e sem prejuízo dos demais – com **vale-alimentação** do valor de **R$ 400,00** (quatrocentos reais) a ser vencidos mensalmente em 06 (seis) meses corridos; bem como prêmio previsto no §2° deste artigo;

§2°. Do **7°** (sétimo) ao **10°** (décimo) colocado, será contemplado – individualmente e sem prejuízo dos demais – com **2 (dois) Kits de materiais**, uma de natureza **esportiva** e outra de natureza **escolar**.

**III - DOS REQUISITOS SUBJETIVOS**

Art. 4° - Com escopo da promoção epigrafada no Art. 1° deste regulamento, bem como apoio ao esporte masculino da região, serão elegíveis nas seguintes condições:

§1°. São elegíveis para inscrever, crianças e jovens, do sexo masculino, de **9** (nove) a **16** (dezesseis) anos incompletos (até 11 meses);

§2°. Os elegíveis devem residir nas comunidades dispostas no Art. 7° deste regulamento;

§3°. Devem estar matriculados em ensino fundamental, e/ou médio, bem como comunidade esportiva, durante o período de inscrição e durante os vencimentos do prêmio, quando dos colocados dispostos no parágrafo §1° do Art. 2° deste regulamento**.**

**IV – DOS REQUISITOS OBJETIVOS**

Art. 5° - Atendidos os requisitos subjetivos, os candidatos devem produzir seguintes provas obrigatórias, a serem preenchidas unicamente pelos responsáveis ou na observância destes:

1. Preenchimento da Ficha de Inscrição com informações pessoais e residencial do candidato;
2. Envio de foto nítida e visível (modo selfie ou 4x4) do candidato para identificação;
3. Termo de Autorização de Uso de Imagem;
4. Comprovante de Matrícula Escolar;
5. Assinatura Digital – anuência com clique em botão de “aceitar” – que atesta pela ciência dos pais da participação do filho no concurso.

**IV – DA INSCRIÇÃO**

Art. 6° - A UE, na qualidade de promotora, promoverá a abertura de inscrição na data 01/12/2020 (terça-feira) e seu encerramento na data de 31/12/2020 (quinta-feira).

Parágrafo Único. A Universidade Live do Esporte **lhe reservará o direito de prorrogar o prazo de inscrição por quaisquer motivos fundado que enseja a necessidade**, com prévia comunicação em suas redes sociais, bem como seu site oficial.

Art. 7° - As inscrições serão recolhidas online – sendo uma por elegível - porém avaliada e **aceita limitada nas circunscrições da região metropolitana e cidade de Curitiba** - Paraná, a saber:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Adrianópolis  | Agudos do Sul  | Almirante Tamandaré  | Araucária  | Balsa Nova  | Bocaiúva do Sul | Campina Grande do Sul |
| Campo largo | Campo Magro | Cerro Azul | Colombo | Contenda | Dr. Ulisses | Fazenda Rio Grande |
| Itaperuçu | Lapa | Mandirituba | Pinhais | Piraquara | Quatro Barras | Quitandinha |
| São José dos Pinhais | Tijucas do Sul | Tunas do Paraná |

Art. 8° - Para concorrer, os candidatos devem produzir um vídeo com conteúdo-tema “ o que você sabe fazer com a bola?”.

§1°. Os vídeos devem atender a qualidade mínima de 360p (EDTV), correspondente a uma gravação de 640 x 360, sendo facultativo a escolha da orientação de vídeo, retrato ou paisagem;

§2°. Os vídeos devem ser inéditos e exclusivos para o concurso, restringindo sua duração a mínima de 2 (dois) minutos e a máxima de 5 (cinco) minutos, com tolerância de restrição de 5 (cinco) segundos;

§3°. Os vídeos devem ser gravados a partir de um smartphone, sem distinção de qualidade, por amadores, a edição de qualquer gênero no material enseja, automaticamente, pela desclassificação;

§4°. Estará igualmente desclassificado – e sobre regra de tolerância zero – vídeos que tiverem, com seguinte conteúdo exemplificativo:

1. Conteúdo sexual ou violento: seja imagem gráfica, visual, encenação, cumprimento ou vinheta, seja no ambiente externo ou interno;
2. Conteúdo de apologia ao crime e a política: imagem gráfica, visual, encenação, cumprimento, vinheta ou propaganda de qualquer natureza, seja no ambiente externo ou interno;
3. Qualquer uso de palavrões de baixo escalão, que fere ou promove religião, que fere os bons costumes, a honra de terceiros, a constituição e quaisquer meios para atingir o fim do mesmo.

Art. 9° - Os documentos a que se referem o Art. 5° , e seus incisos, deverão ser enviados via e-mail, para contato@universidadelivredoesporte.org.

Art. 10° - Os vídeos serão publicados na plataforma Youtube®, com o título “Nome do candidato + “Mostra ai o que você sabe fazer com bola”.

Parágrafo único. É de total exclusividade bem como o material, quanto a renderização do mesmo na plataforma mencionada no caput.

**VI – DA SELEÇÃO**

Art. 11° - A 1° (primeira) fase da seleção será composta pela eliminatória de documentos.

§1°. A eliminatória é composta por desclassificação de inscrições que contenham:

1. Inscrições incompletas;
2. Inscrições com erros de dados;
3. Inscrições que não constam anexados e nem assinado digitalmente, aqueles do Art. 5° e seus incisos.

§2°. A fase eliminatória de documentos será presidida pelo corpo administrativo da Universidade Live do Esporte;

§3. A Universidade Livre do Esporte, unilateralmente, e sem exceção, não concederá segunda revisão a pedido de nenhum dos candidatos desclassificados.

Art. 12°. Não caberá recurso ou concessão de revisão por quaisquer das inscrições que forem eliminadas na 1° (primeira) ou 2° (segunda) fase, as partes a quem a inscrição pertence não

Art. 12° - A 2° (segunda) fase da seleção é composta pela eliminatória de vídeos.

§1°. A 2° (segunda) fase é composta pela data de encerramento das inscrições, dia 31/12/2020 e vai até o dia anterior do resultado, 17/01/2021;

§2°. A fase eliminatória de vídeos será presidida por voto colegiado por uma banca, composta por 05 (cinco) avaliadores, sendo eles técnicos, educadores e jogadores de futebol;

§3. A Universidade Livre do Esporte, unilateralmente, e sem exceção, não concederá segunda revisão a pedido de nenhum dos candidatos desclassificados.

Art. 13° - A 3° (terceira) fase, a fase final, é o dia que finda a promoção, pela divulgação dos candidatos vencedores, bem como as instruções para vencimento dos prêmios.

Art. 14° - Somam-se aos classificados a que se referem no Art. 7° e seus incisos, 10 (dez) classificados para terem seus vídeos publicados no canal oficial da Universidade Livre do Esporte.

Art. 15° - A promotora deste concurso terá como métrica o resultado final de votos da banca como critério subjetivo e contagem dos mecanismos das redes sociais como critério objetivo.

§1°. O critério objetivo para seleção terá como base o engajamento social, da contagem de:

1. Somatórias de curtidas;
2. Somatórias de comentários;
3. Somatória de compartilhamentos;
4. Somatória de visualizações.

§2°. O critério subjetivo para a seleção terá como base de cálculo pela notas aferidas entre 70 (setenta) a 100 (cem) para cada avaliador.

§3° O score (pontuação final) é a média ponderada do produto da soma da equação

**SCORE = CRITÉRIO SUBJETIVO³ + CRITÉRIO OBJETIVO²**

§4°.Para todos efeitos do cálculo, todos os vídeos serão postados no mesmo dia e hora, exclusivamente na plataforma do Youtube.

§5°. Não haverá recurso para quem alega desconhecimento sobre qual plataforma que será enviado.

Art. 16° - Havendo empate na apuração do score, será adotado ordem decrescente de critério:

1. Melhor nota dos jurados;
2. Maior número de comentários;
3. Maior números de curtidas;
4. Maior número de compartilhamento.

§1°. Na ocorrência de um empate acontecer nos moldes do artigo anterior, abrira-se a a fase a que se refere o Art. 12°, pelo mesma turma julgadora disposta no §2° do mesmo artigo, para aferir uma nova pontuação somente entre candidatos empatados.

§2°. Será aplicado o disposto no Art. 16° para qualquer desempate que ocorrer entre quaisquer das fases, seja ela para os 20 (vinte) vídeos escolhido seja para o quadro de classificados.